

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 2.837, DE 1997

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

“Acrescenta artigo 877–B à Consolidação
das Leis do Trabalho”

Art. 1º Inclua-se, na Consolidação das Leis do Trabalho,
Art. 877-B, com a seguinte redação:

“Art. 877-B Havendo mais de uma Vara do Trabalho, com a mesma jurisdição, a critério do respectivo Tribunal Regional do Trabalho – TRT, e na conformidade com que dispõe o seu Regimento Interno, poderão ser instituídas uma ou mais Varas de Execução Trabalhista para centralizar as execuções das decisões ou acordos não cumpridos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, de de 2001.

Deputado WALDIR PIRES
Relator